

LEI MUNICIPAL Nº 1146/2021

De 03 de Novembro de 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUA A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do **Executivo Municipal e EU** sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica instituída gratificação extraordinária para os profissionais que compõem a equipe do “Mutirão da Vacinação Covid”.

Parágrafo Único. O valor da gratificação instituída no *caput*, equivale a remuneração atual dos servidores beneficiados, que poderá ser fracionado em duas parcelas.

Art. 2º. A gratificação extraordinária não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pela coordenação, gerência e pagamento da gratificação instituída na presente lei.

Parágrafo Único. A relação dos servidores beneficiados com a gratificação constará em portaria a ser expedida pela Secretaria de Saúde e referendados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Os recursos para fazer face a esta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias já existentes, e, caso não seja suficiente, fica desde já autorizado o remanejamento e/ou a instituição de crédito suplementar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, em 03 de Novembro de 2021.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal